



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 206

ALTAMIR TIBIRIÇÁ PIMENTA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 200, de 12 de novembro de 1955 .

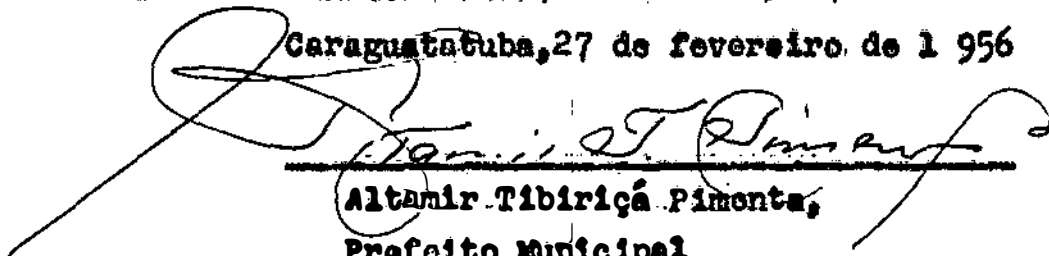
Art. 2º - Fica criada a Escola Normal Municipal de Caraguatatuba.

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a dispender mensalmente - para despesas decorrentes com esse estabelecimento de ensino até cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais.

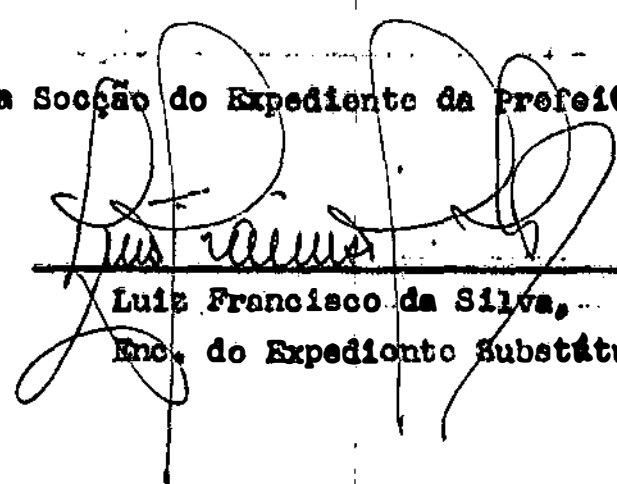
Art. 4º - Para a cobertura da despesa mencionada no artigo anterior, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a pedir em tempo hábil, o crédito necessário .

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de fevereiro de 1956


Altamir Tibiriçá Pimenta,
Prefeito Municipal

Publicada na Socção do Expediente da Prefeitura, em 27 de fevereiro de 1956.


Luiz Francisco da Silva,
Enc. do Expediente Substituto.